ARTIGO 1º:-O Artigo 1º da Lei nº 194, de 07 de dezembro de 1.984 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º:-Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir em 50% o valor do metro quadrado atribuido ao terreno nos imóveis que possuam área igual ou superior a 2.000 m2 e que utilizem de forma - permanente 10% de sua superfície na produção de hortaliças, legumes, tubérculos, grãos e cereais em geral".

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove (27/06/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.:

LEI Nº 72, DE 27 DE JUNHO DE 1.989.

"Altera o valor do salário do médico Plantonista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-A partir de 01/06/89, o salário do Médico Plantonista de que trata a Lei nº 487, de 31/03/87, fica fixado em NCrz$10,96 (dez cruzados novos e noventa e seis centavos) por hora efetivamente trabalhada.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 1º de junho de 1.989.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove (27/06/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
\- PRESIDENTE -

.:

LEI Nº 73, DE 27 DE JUNHO DE 1.989.

"Altera o valor dos salários dos empregos criados pela Lei nº 554 de 08/03/88".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-A partir de 01/06/89, os salários dos empregos criados pela Lei nº 554, de 08/03/88, passam a vigorar com os seguintes valores:

EMPREGO	SALÁRIO
Escriturário	NCrz$218,47
Inspetor de Alunos	NCrz$201,09
Servente	NCrz$201,09

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 1º de junho de 1.989.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove (27/06/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
\- PRESIDENTE. -

.:

LEI Nº 74, DE 27 DE JUNHO DE 1.989.

"Fixa o valor da pensão paga às viúvas de funcio